

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Memorando Nº 013 – DSEG/PROEN/IFAM-2013** Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

**DA: DIRETORIA SISTÊMICA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**PARA: PRODIN/IFAM**

**ASSUNTO:** Solicitação

Senhora Pró-Reitora:

Ao cumprimentá-la cordialmente vimos solicitar a Vossa Senhoria a separação e criação da Coordenação Pedagógica dos Cursos de Bacharelados. Pelo Art. 94 do Regimento Interno do IFAM, RESOLUÇÃO N° 2, DE 28 DE MARÇO DE 2011, essa coordenação é unida a Coordenação Pedagógica dos Cursos Superiores de Tecnologias. Segue, *in verbis:*

Art. 94. A Pró-reitoria de Ensino compreende:

I - Secretaria;

II - Diretoria de Ensino de Graduação:

1.Coordenação Pedagógica dos Cursos Superiores de Tecnologias e Bacharelados;

2.Coordenação Pedagógica dos Cursos de Licenciaturas.

Como houve o crescimento no número de Cursos Superiores de Bacharelados no IFAM (atualmente são quatro), a separação entre a gestão sistêmica dos cursos de Tecnologia (atualmente são dez) e a gestão sistêmica dos cursos de Bacharelados é um caminho natural. Essa é a sugestão (em negrito) dessa Diretoria para constar no Regimento Interno do IFAM:

Art. 94. A Pró-**R**eitoria de Ensino compreende:

I - Secretaria;

II - Diretoria de Ensino de Graduação:

1.Coordenação Pedagógica dos Cursos Superiores de Tecnologias;

2. **Coordenação Pedagógica dos Cursos de Bacharelados**;

**3**.Coordenação Pedagógica dos Cursos de Licenciaturas.

Pelo Art. 100 do Regimento Interno do IFAM, RESOLUÇÃO N° 2, DE 28 DE MARÇO DE 2011, essa coordenação é unida a Coordenação Pedagógica dos Cursos Superiores de Tecnologias. Segue, *in verbis:*

Art. 100. Compete à Coordenação Pedagógica dos Cursos Superiores de Tecnologias e Bacharelados:

I - propor diretrizes e regulamentos dos Cursos Superiores de Tecnologias e Bacharelados;

II - orientar e supervisionar a aplicação dos regulamentos e normas no âmbito da graduação;

III - propor modelos didáticos e de gestão nas diversas modalidades e níveis de cursos ofertados no âmbito do ensino de graduação;

IV - acompanhar os processos de avaliação dos cursos Superiores de Tecnologias e Bacharelados;

V - compilar e organizar a legislação educacional dos Cursos Superiores de Tecnologias e Bacharelados;

VI - gerir as documentações dos atos administrativos relativos aos cursos;

VII - assessorar a Pró-Reitoria de Ensino na elaboração de normas e regulamentos.

Sugerimos para constar no novo Regimento dois artigos, sendo um para cada Coordenação, além do Artigo que já existe e trata sobre a Coordenação Pedagógica dos Cursos de Licenciaturas. Eis a nossa sugestão:

**Art. 100.** Compete à Coordenação Pedagógica dos Cursos Superiores de Tecnologias:

I - propor diretrizes e regulamentos dos Cursos Superiores de Tecnologias;

II - orientar e supervisionar a aplicação dos regulamentos e normas no âmbito da graduação;

III - propor modelos didáticos e de gestão nas diversas modalidades e níveis de cursos ofertados no âmbito do ensino de graduação;

IV - acompanhar os processos de avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologias;

V - compilar e organizar a legislação educacional dos Cursos Superiores de Tecnologias;

VI - gerir as documentações dos atos administrativos relativos aos Cursos;

VII - assessorar a Pró-Reitoria de Ensino na elaboração de normas e regulamentos.

**Art. 101.** Compete à Coordenação Pedagógica dos Cursos de Bacharelados:

I - propor diretrizes e regulamentos dos Cursos de Bacharelados;

II - orientar e supervisionar a aplicação dos regulamentos e normas no âmbito da graduação;

III - propor modelos didáticos e de gestão nas diversas modalidades e níveis de cursos ofertados no âmbito do ensino de graduação;

IV - acompanhar os processos de avaliação dos Cursos de Bacharelados;

V - compilar e organizar a legislação educacional dos Cursos de Bacharelados;

VI - gerir as documentações dos atos administrativos relativos aos Cursos;

VII - assessorar a Pró-Reitoria de Ensino na elaboração de normas e regulamentos.

**Art. 102.** Compete à Coordenação Pedagógica dos Cursos de Licenciaturas:

I - propor diretrizes e regulamentos dos Cursos de Licenciaturas;

II - orientar e supervisionar a aplicação dos regulamentos e normas no âmbito da graduação;

III - propor modelos didáticos e de gestão nas diversas modalidades e níveis de cursos ofertados no âmbito do ensino de graduação;

IV - acompanhar os processos de avaliação dos Cursos de Licenciaturas;

V - compilar e organizar a legislação educacional das Licenciaturas;

VI - gerir as documentações dos atos administrativos relativos aos Cursos;

VII - assessorar a Pró-Reitoria de Ensino na elaboração de normas e regulamentos.

Atenciosamente